



CONTRATO N.º 116/2023
De 06 setembro de 2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Belo do Sul, SC, através da Prefeitura Municipal doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua: Major Teodósio Furtado nº 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, CEP: 88580-000, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 82.777.319/0001-92 neste ato representado, pela Exma. Prefeita Claudiane Varela Pucci, portadora do CPF sob nº 035.***.***-08 e a empresa GRAFICA AMBROSIO LTDA., CNPJ: 01.307.671/0001-62, sediada na Rua: Frei Rogerio, nº 405, Centro, município de Anita Garibaldi/SC, neste ato representado pelo Sr. Fernando Junior Ambrósio, brasileiro, portadora do CPF nº 681.***.***-15, residente e domiciliada no município de Anita Garibaldi/SC, resolvem firmar o presente Contrato com processo licitatório nº 51/2023, dispensa de licitação nº 20/2023, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.6666.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para uniformes escolares, para desfile cívico sete de setembro de alunos da rede municipal de ensino do município de Campo Belo do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade, mencionados na Cláusula primeira desde Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas, descritas na proposta enviada à CONTRATADA, que passa a integrar no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação Orçamentária: Despesa: 25 - Fonte de Recurso: 4011

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O custo total orçado é de R\$: 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais).

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após o fornecimento dos materiais listados no edital, mediante apresentação e nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida realização dos serviços, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA INTERRUÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

CLAUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul-SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ:
82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site:
/www.campobelodosul.sc.gov.br/

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancelada das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Belo do Sul/SC, 06 de setembro de 2023.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

GRAFICA AMBROSIO LTDA
CNPJ Nº 01.307.671/0001-62